

PROJETO DE LEI 01-0215/2008 do Vereador Ricardo Teixeira (PSDB)

“Dispõe sobre a participação de representantes da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, nos Conselhos Comunitários de Segurança – CONSEG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. Fica assegurada a participação de 1 (um) representante da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, nas reuniões dos Conselhos Comunitários de Segurança – CONSEG.

Art. 2º. O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões. Às Comissões competentes.”